

PROJETO DE LEI 27/2013-E

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR PARA SUPRIR
NECESSIDADE TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO.**

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público, um (1) professor da Área de Conhecimento de Educação Especial, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas nas escolas do Sistema Municipal de Ensino com alunos da educação infantil ao ensino fundamental.

Art. 2.º O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de seis meses contados da data de sua assinatura, vinculando o contratado ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, remuneração equivalente ao vencimento básico da Área de atuação e, se for o caso, direito ao benefício da Lei 1.643, de 18 de maio de 2006.

Art. 3.º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, o contrato de que trata a presente lei poderá ser renovado uma vez, por igual período.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2013:

2.057 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.0000 – Contrato por tempo determinado - 344

3.1.90.13.02.0100 – INSS – Servidores - 2475

Recurso: FUNDEB (031)

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 13 de junho de 2013.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratar Professor necessário para suprir necessidade advinda de Licença Gestante da professora que atende as classes de Educação Especial nas escolas do Sistema Municipal de Ensino.

Direito constitucional da mulher que toma a iniciativa da maternidade, a Licença Gestante é deferida a partir de manifestação da servidora, acompanhada de laudo médico, ou quando do nascimento da criança.

Informe-se que a Professora necessária tem previsão de gozar do direito à Licença Gestante no início do segundo semestre.

A medida de obter a autorização com antecedência visa permitir fluxo normal ao processo de substituição, que será feita com profissional já selecionado na Banca de Professores para 2013.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente das contrações.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito